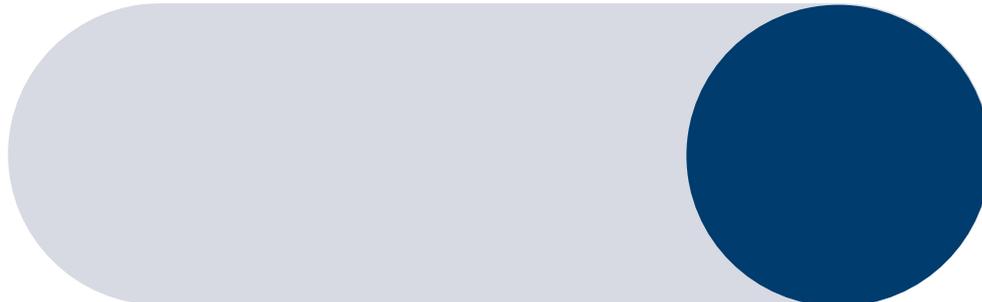


Modelo de integridade



Guia de prevenção
de corrupção e fraude:
Tolerância zero



Janeiro de 2023

Índice

1	Introdução	1
2	Objeto e âmbito do Guia.....	5
2.1	Objeto.....	6
2.2	Âmbito.....	6
3	Diretrizes básicas para a prevenção de corrupção e fraude	7
4	Diretrizes específicas de conduta para prevenir corrupção e fraudes.....	9
4.1	Relacionamento com agentes públicos.....	10
4.2	Contribuições para partidos ou organizações políticas	12
4.3	Acordos de colaboração, doações, patrocínios e outras colaborações.....	13
4.4	Presentes, hospitalidades e convites.....	14
4.5	Relações comerciais com clientes e outros parceiros de negócios.....	16
4.6	Gerenciamento de conflitos de interesse	17
4.7	Proteção de informações	18
5	Sistema de gestão para prevenção de corrupção e fraude	21
5.1	Acompanhamento e fiscalização da prevenção de corrupção e fraude	22
5.2	Cultura de prevenção à corrupção e à fraude	22
5.3	Medidas de due diligence para a prevenção de corrupção e fraude	23
5.4	Canal ético e de conformidade.....	23
6	Vigência.....	25
7	Documentação relacionada ao modelo de integridade e conformidade de Redeia	27

1 Introdução



O compromisso da Redeia com a integridade: TOLERÂNCIA ZERO com a corrupção e a fraude

Ética e conformidade são, para a Redeia (doravante, a "Empresa"), pilares fundamentais para o bom funcionamento da atividade empresarial e o alcance dos objetivos estratégicos. A empresa tem o compromisso de agir com máxima integridade, respeitando o compromisso de **tolerância zero à corrupção e à fraude**, em todas as suas formas, bem como à prática de outros atos ilícitos, no desempenho das responsabilidades que lhe são confiadas e no relacionamento com seus partes interessadas¹. Prova desse compromisso é a aprovação deste Guia que leva em consideração os valores éticos, princípios e diretrizes de conduta contidos no Código de Ética e Conduta da Redeia, bem como os princípios estabelecidos em sua Política de Conformidade.

Os valores éticos da Redeia



RESPEITO

Demonstramos um tratamento digno e leal às pessoas. Acreditamos na diversidade como elemento integrador e enriquecedor, assim como promovemos a pluralidade de perspectivas e opiniões como fonte de



INTEGRIDADE

Nossa conduta é consistente e honesta. Agimos com transparência, profissionalismo e cumprimento dos compromissos assumidos.



SUSTENTABILIDADE

Conscientes de nosso papel frente aos desafios atuais e futuros da sociedade, criamos valor compartilhado com nossas partes interessadas, atuando com responsabilidade e excelência, além de buscar o desenvolvimento social e a melhoria ambiental.

A Redeia repudia e persegue qualquer conduta de natureza criminosa, que possa colocar em risco a reputação e a sustentabilidade da empresa. Também proíbe o uso de mecanismos que promovam a lavagem de dinheiro e² possam estar ligados, entre outros, aos crimes de corrupção, fraude fiscal ou financiamento do terrorismo.³

A empresa adere ao Pacto Global das Nações Unidas, cujo 10º princípio compromete seus signatários a prevenir suborno⁴, extorsão e outras formas de corrupção, incluindo fraudes, bem como a desenvolver políticas e programas concretos para promover a transparência e o combate à corrupção e fraude.

A Redeia assume os princípios definidos pela Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável⁵, especificamente o Objetivo 16 "Paz, justiça e instituições fortes", e as Diretrizes da OCDE sobre o Combate à Corrupção e Integridade nas Empresas Públicas⁶, entre outras diretrizes e padrões internacionais de referência.

A Redeia possui um **Sistema de Conformidade Corporativo** alinhado às melhores práticas nacionais e internacionais, que inclui um modelo de organização, prevenção, gerenciamento e controle dos riscos de conformidade que garante a integridade na identificação dos mesmos, sua adequada avaliação, bem como a verificação de que as medidas de

- 1 A Redeia entende as partes interessadas como aqueles grupos afetados pelos serviços ou atividades da organização e aqueles cujas opiniões e decisões influenciam os resultados econômicos ou impactam sua reputação. O mapa das partes interessadas da Redeia pode ser consultado por meio do site www.redeia.com
- 2 Lavagem de dinheiro: também conhecida como "lavagem de dinheiro" ou "branqueamento de capitais", é o conjunto de mecanismos que visam dar aparência de legalidade a bens ou ativos, com origem criminosa.
- 3 Financiamento do terrorismo: fornecimento, depósito, distribuição ou coleta de fundos ou bens, por qualquer meio, direta ou indiretamente, com a intenção de os utilizar ou com o conhecimento de que serão utilizados, no todo ou em parte, para a prática de qualquer das infrações terroristas definidas na legislação em vigor aplicável nesta matéria.
- 4 Suborno/extorsão: oferecer ou receber qualquer presente, empréstimo, taxa, recompensa ou outra vantagem para ou de qualquer pessoa, como forma de induzir conduta desonesta ou ilegal no gerenciamento de um negócio. O suborno se torna extorsão quando essa demanda é acompanhada de ameaças que colocam em risco a integridade pessoal ou a vida das pessoas envolvidas.
- 5 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definem a agenda global das Nações Unidas para responder aos desafios globais até 2030
- 6 OCDE. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

controle necessárias para mantê-los em níveis toleráveis foram implementadas e operam de forma eficaz. O Sistema de Conformidade tem como elementos fundamentais.

- Um **Código de Ética e de Conduta**, aprovado pelo Conselho de Administração, que estabelece valores éticos e é um marco global de conduta, que deve ser aplicado para fortalecer o compromisso comum de todas as pessoas da Redeia com a ética da empresa. Esses valores éticos são: respeito, integridade e sustentabilidade.
- Uma **Política de Conformidade**, aprovada pelo Conselho de Administração, que destaca o repúdio da companhia a qualquer comportamento ilícito e o compromisso da Redeia com a prevenção, detecção e resposta a qualquer conduta que envolva ato contrário às obrigações legais e compromissos assumidos pela companhia.
- Um **Canal ético e de conformidade** para a comunicação de dúvidas, ações suspeitas e violações, que permite à Redeia conhecer e reagir a possíveis situações irregulares e/ou ilícitas, bem como garantir a confidencialidade, anonimato e indenização dos usuários do canal.



A Redeia possui especificamente um **Sistema de Conformidade Criminal e Antissuborno**⁷ para prevenção, supervisão e controle de riscos criminais e de suborno. A companhia monitora e supervisiona continuamente a operação do Sistema por meio de seus órgãos de governança e fiscalização, das diferentes áreas da companhia e de auditores externos. Para o desenvolvimento do Sistema de Conformidade Criminal e Antissuborno, foi levada em consideração a legislação vigente aplicável nas jurisdições em que a Redeia está presente, além dos seguintes padrões de referência nacionais e internacionais:

- Norma UNE 19601 sobre Sistemas de Gerenciamento de Conformidade Criminal, ISO 37301 sobre Sistemas de Conformidade, ISO 37001 sobre Sistemas de Gerenciamento Antissuborno e Sistemas ISO 37002 para gerenciamento da comunicação de irregularidades.
- Diretrizes Anticorrupção e Integridade da OCDE para Empresas Estatais e legislação estrangeira sobre práticas de corrupção, como a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA (FCPA) e a Lei de Suborno do Reino Unido (UKBA).
- Guia prático para autodiagnóstico e *relatórios* sobre conformidade regulatória, boa governança corporativa e prevenção à corrupção da Transparência Internacional.

O Sistema de Conformidade Criminal e Antissuborno, assim como o **Sistema de Controle Interno de Informações Financeiras** (SCIIF), inclui mecanismos, medidas e controles internos relacionados à prevenção de fraudes.

⁷ O Sistema de Conformidade Criminal e Antissuborno está de acordo com os Sistemas de Gerenciamento de Conformidade Criminal UNE 19601:2017 e os Sistemas de Gerenciamento Antissuborno UNE-ISO 37001:2017.

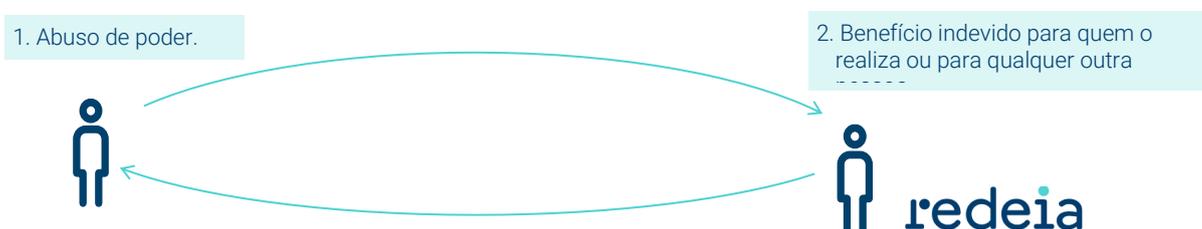
Por que uma Guia de Prevenção à Corrupção e à Fraude

A corrupção e a fraude constituem um obstáculo ao desenvolvimento da sociedade, enfraquecendo os sistemas democráticos, indo contra o Estado de direito e a justiça social, causando graves danos à economia dos países, além de facilitar a ação do crime organizado.

A Redeia, ciente da importância da prevenção à corrupção e fraudes, expressa seu firme compromisso para que todas as pessoas que fazem parte da empresa atuem com a máxima integridade e transparência, gerando confiança nas partes interessadas e contribuindo para a boa imagem e reputação da empresa.

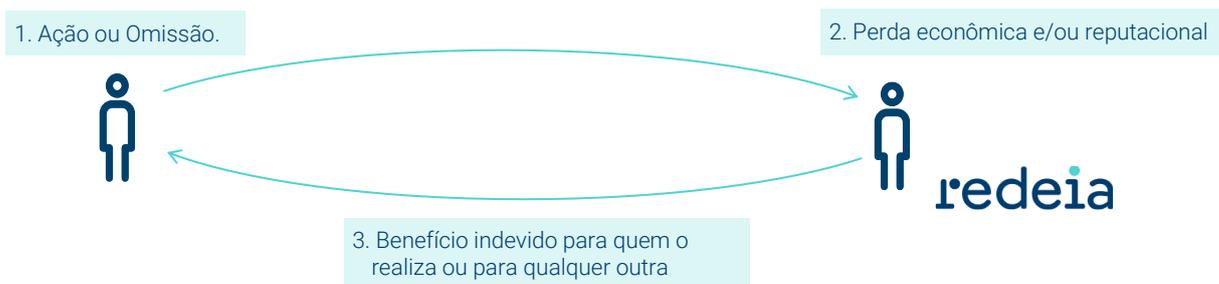
A **corrupção** engloba um conceito amplo, embora não se limite a suborno, fraude e apropriação indébita. Embora não exista uma definição única do termo corrupção, a Redeia entende, por corrupção, seguindo os critérios das Nações Unidas⁸ e da Transparência Internacional Espanha⁹, qualquer abuso de poder confiado em benefício próprio ou de terceiros. Essa definição inclui ações a serem desenvolvidas tanto no setor público quanto no privado, e inclui a obtenção de ganhos financeiros e não financeiros.

Corrupção



Redeia entende como **fraude**¹⁰, qualquer ato ou omissão intencional praticada, cujo resultado seja um prejuízo econômico e/ou reputacional para a empresa e que gere um benefício para a pessoa que a realiza ou para qualquer outra pessoa, que possa pertencer à empresa ou ser externa a ela

Fraude



Este Guia é um elemento essencial para promover comportamentos por parte das pessoas que fazem parte da Redeia de acordo com relacionamentos impecáveis.

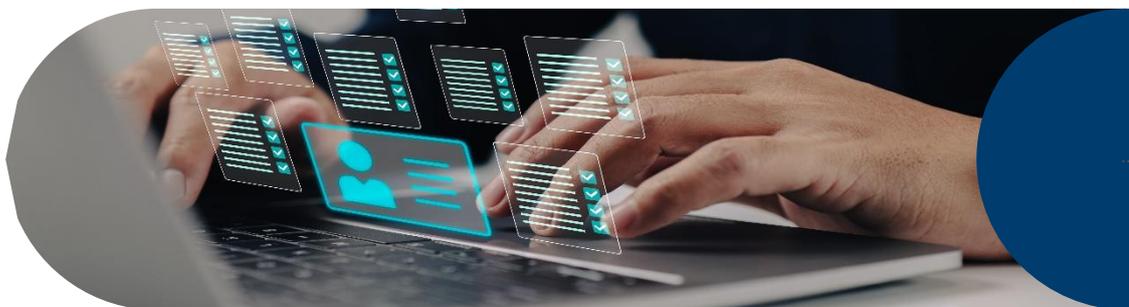
O processo de revisão deste Guia contou com a participação da Transparência Internacional, entidade internacional de referência na prevenção da corrupção

⁸ Manual das Nações Unidas. Sobre medidas práticas anticorrupção para procuradores e investigadores. Setembro de 2004.

⁹ Transparência Internacional. O Guia de Linguagem Simples Anticorrupção. Julho de 2009.

¹⁰ Esta definição é coerente com o estabelecido nos documentos "Fraud Risk Management Guide" (emitido por COSO, Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e "Gerenciando o Risco Empresarial de Fraude: Um Guia Prático", emitido por ACFE (Associação de Examinadores de Fraude Certificados), IAI (Instituto de Auditores Internos), AICPA (Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados).

2 Objeto e âmbito do Guia



2.1 Objeto

O objetivo deste Guia é fornecer diretrizes adequadas para que as pessoas que fazem parte da Redeia possam orientar e regular suas ações no campo da prevenção à corrupção e fraude, respeitando o compromisso da empresa de rejeitar e processar qualquer conduta relacionada à corrupção e fraude em suas diferentes manifestações

Além deste Guia, as empresas da Redeia possuem regulamentos internos que incluem requisitos específicos para a prevenção e atuação na prevenção de corrupção e fraudes.

Este Guia orienta as pessoas da Redeia sobre os conflitos que podem enfrentar em termos de corrupção e fraude, disseminando as diretrizes de conduta e os mecanismos de prevenção e detecção que a empresa possui nessa área. O Guia não pretende responder a todas as situações que possamos encontrar no desenvolvimento de nossa atividade profissional, mas estabelecer diretrizes gerais e diretrizes de conduta para que as decisões que adotamos estejam alinhadas aos valores éticos assumidos pela Redeia.

As disposições do Código de Ética e Conduta serão seguidas em situações que possam gerar dúvidas na interpretação das diretrizes contidas neste Guia.

2.2 Âmbito

Este Guia é aplicável a todas as pessoas que fazem parte da Redeia. Isso inclui funcionários e membros dos órgãos de administração das sociedades majoritárias da Redeia, no exercício de suas funções e responsabilidades.

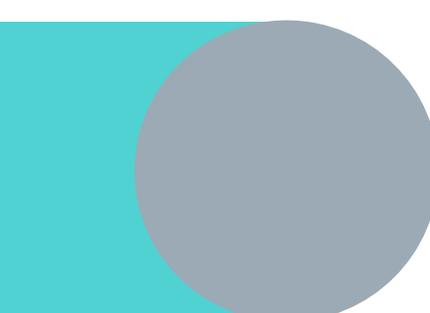
Nas sociedades em que o capital social não seja majoritário da Redeia ou seu órgão de administração não seja controlado, serão promovidas diretrizes gerais e diretrizes de conduta alinhadas às estabelecidas neste Guia, bem como o estabelecimento de sistemas de supervisão e controle para o cumprimento.

A Redeia promoverá a transferência às suas partes interessadas das diretrizes gerais e diretrizes de conduta contidas neste Guia e, especificamente, aos seus fornecedores, por meio do Código de Conduta de Fornecedores, cuja aceitação é requisito necessário para colaborar com a Redeia.

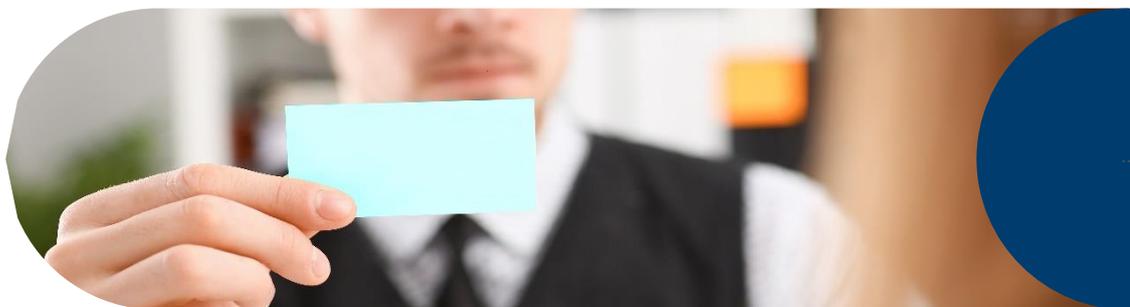
O pessoal da Redeia é obrigado a conhecer e assumir o conteúdo deste Guia, bem como adaptar seu comportamento aos compromissos e diretrizes de conduta nele estabelecidos. Um elemento-chave para a implementação do Guia é a exemplaridade, o apoio e o compromisso explícito dos administradores e da equipe de gerenciamento da Redeia.

As pessoas que fazem parte da Redeia devem estar familiarizadas com as regras relacionadas ao seu campo de responsabilidade e devem ter em mente que a regra mais rigorosa sempre se aplicará ao atualizar e aplicar este Guia.





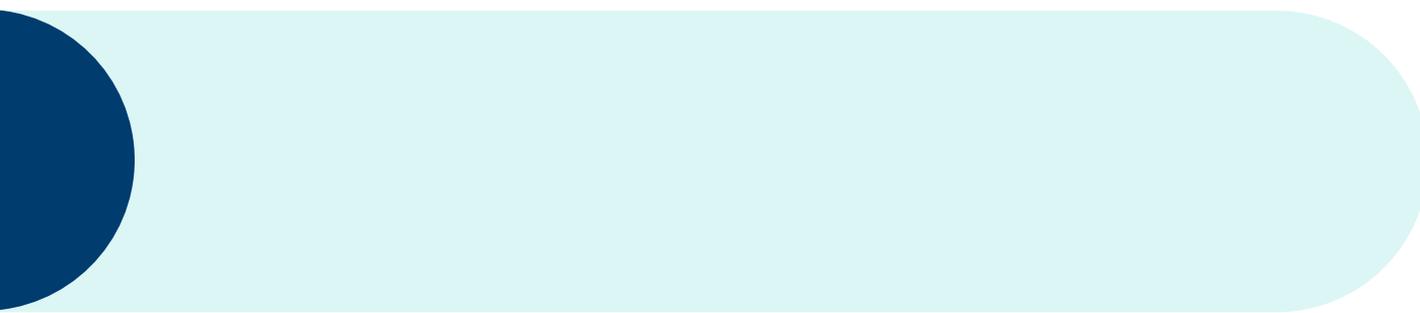
3 Diretrizes básicas para a prevenção de corrupção e fraude



Abaixo estão as diretrizes básicas que resumem o compromisso da Redeia com a prevenção da corrupção e fraudes:

1. Evitar qualquer conduta que possa ser interpretada como um engano para com a Redeia e suas partes interessadas, fornecendo informações transparentes e verdadeiras.
2. Não tome nenhuma ação que possa dar a impressão de que a Redeia está direta ou indiretamente relacionada a condutas relacionadas à corrupção e fraude.
3. Evitar qualquer comportamento que possa afetar a imparcialidade de funcionários, autoridades ou outros terceiros com os quais a Redeia se relaciona.
4. Não efetue qualquer tipo de pagamento em que o seu montante, destinatário e finalidade não estejam claramente justificados.
5. Não solicitar, aceitar ou oferecer qualquer tipo de pagamento ou comissão ilegal no desenvolvimento da atividade profissional.
6. Não faça contribuições monetárias ou quaisquer outras contribuições para administrações, governos ou funcionários públicos, em nome da Redeia, para obter uma posição de vantagem ou influência.
7. Não faça doações, subvenções ou empréstimos, em nome da Redeia, a partidos políticos ou organizações.
8. Não faça ou aceite qualquer tipo de presente, favor ou compensação de clientes, fornecedores ou terceiros, com exceção daqueles presentes que sejam de valor irrelevante ou simbólico, e que respondam a usos habituais de cortesia.
9. Atua sempre com lealdade para com a Redeia e suas partes interessadas, e com autonomia em relação a interesses privados ou de terceiros.
10. Usar as informações da empresa de forma lícita, prudente e responsável, protegendo-as contra perda, destruição ou uso ilegal ou não autorizado.
11. Abster-se de usar informações confidenciais e privilegiadas para ganho pessoal ou de terceiros.





4 Diretrizes específicas de conduta para prevenir corrupção e fraudes



O Código de Ética e Conduta da Redeia contém o compromisso da empresa com a prevenção de corrupção e fraude e as diretrizes gerais de conduta a serem seguidas nessa área, que são desenvolvidas por meio das diretrizes de conduta específicas contidas neste Guia.

4.1 Relacionamento com agentes públicos

Do que estamos falando

Funcionário público¹¹, significa qualquer pessoa que exerça um cargo legislativo, administrativo ou judicial, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, incluindo para um organismo público ou para uma empresa pública, ou qualquer funcionário ou agente de uma organização pública nacional ou internacional ou qualquer candidato a funcionário público.

A seguir estão alguns exemplos de indivíduos que podem ser considerados funcionários públicos para os fins deste Guia:

- Titulares de cargos públicos na Administração Pública nos âmbitos local, regional, nacional e internacional, incluindo membros de cargos legislativos, titulares de cargos executivos e pertencentes ao Poder Judiciário ou entidades reguladoras.
- Candidatos a cargos públicos.
- Funcionários do governo, incluindo funcionários de ministérios, secretarias, agências governamentais e tribunais administrativos.
- Funcionários de organizações internacionais públicas.
- Trabalhadores de organismos públicos ligados ou dependentes da Administração Pública e de empresas públicas, a menos que o organismo ou empresa opere em condições comerciais normais no mercado relevante, ou seja, de forma substancialmente equivalente à de uma empresa privada.

Qual é o nosso compromisso

As relações que a Redeia mantém com qualquer agente público nacional ou internacional devem ser presididas por uma conduta baseada na integridade, transparência e cooperação, atuando com profissionalismo, cumprindo os compromissos assumidos com as partes interessadas e descartando qualquer ação que vise obter vantagem irregular sobre as demais partes envolvidas no mercado.

Como devemos agir

1. Não solicitar, aceitar ou oferecer, prometer, dar ou autorizar qualquer tipo de pagamento, em dinheiro ou em espécie, ou comissão ilegal, a funcionários públicos ou funcionários da administração comercial ou outra, nos diferentes países onde a Redeia desenvolve sua atividade ou pretende desenvolvê-la.
2. Não fazer contribuições monetárias ou quaisquer outras em nome da Redeia para administrações, governos ou funcionários públicos para obter uma posição de vantagem ou influência.

¹¹ No relacionamento com os funcionários públicos, destacam-se as seguintes práticas irregulares::

- Suborno de agente público: ato pelo qual uma pessoa promete oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, doação ou remuneração de qualquer outra natureza a autoridade, agente público ou pessoa participante do exercício de função pública para praticar ato contrário às atribuições inerentes ao seu cargo ou para não realizar ou retardar o que deveria praticar no exercício de suas funções oficiais.
- Suborno de funcionários públicos estrangeiros e organizações internacionais públicas: o ato pelo qual uma pessoa promete, oferece ou entrega, direta ou indiretamente, no curso de negócios internacionais ou outras atividades por uma pessoa a um funcionário público estrangeiro ou a um funcionário de uma organização internacional pública, uma vantagem indevida para si ou para outra pessoa ou entidade com o propósito de agir ou abster-se de atuar no exercício de suas funções oficiais.

3. Não fazer pagamentos de facilitação¹², mesmo que tais pagamentos não se destinem a obter lucro indevido. Esta proibição não se aplica aos pagamentos efetuados a título de taxas oficiais, bem como ao reembolso de serviços especificamente abrangidos pela legislação aplicável.
4. Comunicar situações de conflito de interesses, nas quais possa estar envolvido ou ter conhecimento, com um alto funcionário¹³ do setor público nacional ou internacional, ou membro da sua unidade familiar.
5. Não influenciar, direta ou indiretamente, as ações de um agente público, se aproveitando de qualquer relação pessoal que tenha com ele, a fim de obter uma situação de vantagem para as empresas da Redeia.

Que mecanismos de prevenção e deteção temos?

1. Estabelecemos responsáveis e pessoas autorizadas a representar a empresa perante autoridades e órgãos públicos
2. Estabelecemos diferentes níveis de procurações e autorizações necessárias dependendo da natureza e quantidade do ato a ser praticado.
3. Realizamos um gerenciamento centralizado de cobranças e pagamentos, para cada uma das empresas da Redeia, de acordo com os níveis de autorização vigentes.
4. Possuímos um modelo de gerenciamento responsável da cadeia de suprimentos que garante segregação de funções e transparência no gerenciamento.
5. Contamos com um gerenciamento centralizado de consultas e reclamações de partes interessadas por meio do Canal ético e de conformidade e serviços corporativos.

Cenários práticos

Situação 1

Precisa de um visto para sua próxima viagem de negócios ao exterior. A reunião foi marcada de última hora e solicitou o visto com um prazo muito apertado. O funcionário da embaixada sugere que, se pagar o valor de 50 euros em dinheiro, pode obter o visto para amanhã.

Esse pagamento seria considerado um "pagamento de facilitação", proibido em nossa empresa. Trata-se de pagar uma quantia em dinheiro a alguém a título pessoal em troca de assegurar ou acelerar o curso de um procedimento ou ação necessária sobre a qual a pessoa responsável pelo pagamento de facilitação tem um direito conferido por lei.

Não deve fazer pagamentos de facilitação no exercício de sua atividade profissional na Redeia. Em caso de dúvidas, se lembre que pode entrar em contato com o Gerente de Ética através do Canal ético e de Conformidade.

Situação 2

Uma pessoa da Redeia aguarda uma resolução da Administração Pública. Ele pede a um amigo seu, próximo ao responsável pela resolução, que interceda junto a esse funcionário para obter uma resolução que favoreça a Redeia. Em troca, esta pessoa promete dar ao amigo um convite para duas pessoas para uma competição esportiva internacional.

Não deve influenciar um funcionário público em suas ações, para obter uma vantagem indevida para Redeia.

¹² Pagamentos de facilitação: também conhecidos como pagamentos "facilitadores", ou "aceleradores", são as quantias em dinheiro que são entregues em troca de assegurar ou acelerar o curso de um procedimento ou ação necessária sobre a qual a pessoa responsável pelo pagamento de facilitação tem o direito conferido por lei.

¹³ Cargos de alto escalão: membros do Conselho Administrativo e todos os detentores de cargos na administração pública ao nível local, regional, nacional e internacional ou de órgãos públicos vinculados a eles, ou deles dependentes que, por envolverem confiança e responsabilidade especiais, são classificados como cargos de alto escalão pelos regulamentos aplicáveis.

4.2 Contribuições para partidos ou organizações políticas

Do que estamos falando

Contribuições para partidos ou organizações políticas são definidas como qualquer contribuição direta ou indireta, monetária, ou de qualquer outra forma, em favor de partidos políticos e suas fundações relacionadas para obter uma posição de vantagem ou influência. As contribuições políticas incluem a prestação de serviços ou a utilização de instalações sem custos ou com um desconto não comercial.

Qual é o nosso compromisso

As relações entre os profissionais da Redeia com partidos e organizações políticas serão regidas pela máxima integridade e transparência.

Nenhuma contribuição monetária ou qualquer outra será feita em nome da Redeia para partidos políticos, organizações políticas, administrações ou governos em qualquer lugar do mundo, para obter uma posição de vantagem ou influência.

Como devemos agir

1. Assumir e respeitar o pluralismo político dos países em que a Redeia está estabelecida, e não interferir na atividade política dos países em que a empresa realiza ou planeja realizar sua atividade.
2. Não fazer doações, subsídios ou empréstimos a partidos políticos ou organizações em nome da Redeia.
3. Evitar realizar qualquer tipo de ação que, direta e indiretamente, possa ser entendida como doações a partidos ou organizações políticas, incluindo compras de produtos ou serviços cujos benefícios vão para uma dessas organizações.
4. Não aceitar qualquer tipo de pagamento, em dinheiro ou espécie, ou comissão ilegal de um partido político ou organização, dentro da gestão comercial ou outra.
5. Contribuições pessoais de membros da Redeia para partidos ou organizações políticas, incluindo candidatos políticos, não são proibidas, incluindo a prestação de serviços fora do horário de trabalho e sem a utilização de recursos da empresa.

Que mecanismos de prevenção e detecção temos?

1. Temos um gerenciamento coordenado das relações institucionais em cada uma das empresas da Redeia.
2. Aplicamos medidas de due diligence em integridade para a seleção e monitoramento de terceiros.
3. Exigimos autorização, monitoramento, relatórios internos e transparência para a realização de doações e contribuições por parte da Redeia.
4. Realizamos um gerenciamento centralizado de cobranças e pagamentos, para cada uma das empresas da Redeia, de acordo com os níveis de autorização vigentes.
5. Estabelecemos diferentes níveis de procurações e autorizações necessárias dependendo da natureza e quantidade do ato a ser praticado.
6. Contamos com um gerenciamento centralizado de consultas e reclamações de partes interessadas por meio do Canal ético e de conformidade e do atendimento corporativo ao cliente.

Cenário prático

Situação 3

Um terceiro pede que faça uma contribuição monetária, em nome de uma das empresas da Redeia, para a campanha de um partido político do qual é um apoiador pessoal.

Não deve fazer, em nome da Redeia, contribuições monetárias ou quaisquer outras contribuições para partidos políticos ou organizações.

4.3 Acordos de colaboração, doações, patrocínios e outras colaborações

Do que estamos falando

Dentre os diferentes tipos de colaborações, destacam-se:

- **Acordo de colaboração:** acordo entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo comum. Entende-se que ambas as partes dão alguma contribuição (econômica ou não) para atingir esse fim.
- **Doação:** acordo pelo qual um bem é transferido gratuitamente para outra pessoa ou entidade que aceite tal transferência. Ao contrário do que ocorre com os acordos de colaboração, a entidade que se beneficia da doação não tem obrigação em troca da contribuição econômica.
- **Patrocínio:** acordo através do qual a parte patrocinada permite que o patrocinador torne pública sua colaboração econômica e também, se assim estipulado, o patrocinado participa ativamente da realização de atividades culturais, científicas, educacionais, esportivas ou sociais.

Qual é o nosso compromisso

O compromisso de gerar valor compartilhado é materializado na Redeia por meio de acordos de parceria, acordos de colaboração, doações ou patrocínios com entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos e não governamentais.

Qualquer ação da Redeia nestas áreas terá como princípio promover o progresso e o bem-estar nos territórios em que a empresa atua, aumentando o impacto social positivo para o desenvolvimento do meio ambiente e valorizando a contribuição de nossas atividades, a fim de aumentar a confiança na Redeia e consolidar uma reputação estável e positiva.

As diferentes colaborações serão regidas por uma conduta ética, transparente e de cumprimento dos compromissos assumidos pela Redeia.

Como devemos agir

1. Avaliar e selecionar propostas de acordos de colaboração, considerando os critérios definidos pela empresa, levando em consideração o propósito, missão e valores da Redeia e o compromisso social da empresa.
2. Assegurar que as relações com terceiros com os quais são celebrados acordos de colaboração são regidas pela integridade e transparência. Para tanto, serão realizadas diligências em integridade para uma adequada seleção e monitoramento dessas entidades.
3. Não fazer contribuições para um fim diferente daquele autorizado ou para qualquer ação em relação à qual haja dúvidas sobre sua utilização, pois pode estar ligada a uma finalidade ilícita ou a um benefício particular.
4. Evitar incorrer em ações que possam gerar a suspeita de estarem relacionadas no campo de acordos de colaboração com corrupção, fraude fiscal ou lavagem de dinheiro.
5. Não formalizar acordos de colaboração que possam levar a possíveis conflitos de interesse.

Que mecanismos de prevenção e detecção temos?

1. Temos um processo definido para o gerenciamento dos acordos de colaboração, bem como critérios para a avaliação objetiva e seleção de propostas de acordos de colaboração.
2. Aplicamos medidas de due diligence em integridade antes de formalizar acordos de colaboração.
3. Realizamos a revisão dos acordos de colaboração a serem firmados, incluindo cláusulas específicas sobre o compromisso com a ética e com a conformidade das partes.
4. Existem diferentes níveis de assinatura de contratos, dependendo de sua natureza, pelos advogados de cada empresa.
5. Realizamos um gerenciamento centralizado das filiações da Redeia.

6. Realizamos um gerenciamento centralizado de cobranças e pagamentos, para cada uma das empresas da Redeia, de acordo com os níveis de autorização vigentes.
7. Contamos com um gerenciamento centralizado de consultas e reclamações de partes interessadas por meio do Canal ético e de conformidade e serviços corporativos.

Cenários práticos

Situação 4

Está negociando um acordo de colaboração com uma entidade privada para patrocinar um evento anual a ser realizado sobre tecnologias aplicadas no setor. Esta entidade pede para efetuar um pagamento não mencionado no contrato correspondente.

Não é possível efetuar esse pagamento não mencionado no contrato de colaboração porque a empresa se recusa a efetuar qualquer pagamento em que seu valor, destinatário e finalidade não estejam claramente justificados, pois essa prática pode estar ligada à lavagem de dinheiro ou qualquer outra atividade criminosa.

Em caso de dúvidas, se lembre que pode entrar em contato com o Gerente de Ética através do Canal ético e de Conformidade.

Situação 5

É convidado a fazer uma doação para uma instituição de caridade em nome da Redeia, mas você tem dificuldade em identificar o verdadeiro destinatário da doação e tem dúvidas sobre se ela poderia estar relacionada a atividades contrárias aos valores éticos da Redeia.

Não deve fazer esta doação sem medidas prévias de diligência na integridade de terceiros, para mitigar o risco de que a Redeia esteja ligada a terceiros relacionados à lavagem de dinheiro, crimes de corrupção, fraude fiscal ou qualquer outra atividade criminosa.

4.4 Presentes, hospitalidades e convites

Do que estamos falando

Um **presente** é entendido como qualquer valor que é dado ou recebido de forma aberta e transparente, como um símbolo de gratidão. Incluem-se nesta definição os brindes promocionais no contexto das relações comerciais.

Hospitalidade ou convite é entendido como qualquer atenção, geralmente de natureza social, que é oferecida ou recebida no contexto de relações comerciais (viagens, refeições, alojamento, shows, eventos culturais ou esportivos, entre outros).

Excluem-se deste padrão de conduta:

- a) Presentes da Redeia para os seus funcionários e dos funcionários entre si (independentemente de haver ou não uma relação hierárquica).
- b) Convites feitos no decurso de uma relação profissional atual, desde que o convite seja consistente com os usos de cortesia habituais dentro do contexto empresarial em que é desenvolvido.

Qual é o nosso compromisso

Qualquer presente, hospitalidade ou convite deve ser oferecido ou recebido de boa fé, de forma aberta e transparente, de acordo com os valores e princípios estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta da Redeia.

Somente os presentes, hospitalidades ou convites que forem desenvolvidos dentro do âmbito estritamente profissional poderão ser aceitos e oferecidos, de acordo com os usos e costumes, coerentes com o bom senso e nunca em troca da obtenção de vantagem ou benefício indevido, sem causar ou parecer perda de independência e objetividade.

Como devemos agir

1. Não aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, hospitalidade ou convite de clientes, fornecedores ou outros terceiros, com exceção daqueles presentes que sejam de valor irrelevante ou simbólico e que respondam aos usos usuais de cortesia, que não impliquem perda de independência e objetividade
2. Antes de aceitar ou oferecer atendimento de cortesia, deve se certificar de que:
 - o Não é oferecido ou aceito para um propósito impróprio, nem com a intenção de exercer uma influência que possa afetar a independência e a objetividade.
 - o Tem um caráter de acordo com os usos habituais de cortesia, não excedendo o valor de 150 euros (ou seu equivalente em moeda local) sozinho ou em conjunto entre várias atenções oferecidas ou recebidas no período de um ano.
 - o Sua frequência ou o momento em que é realizado não gera potencial perda de independência ou objetividade.
3. Qualquer presente, hospitalidade ou convite que não atenda aos requisitos acima, deve ser educadamente recusado. Quando não for possível ou for difícil recusar, informe o Gerente de Ética que indicará como proceder.
4. Não aceite ou ofereça dinheiro, cartões-presente (ou outro meio que permita a transmissão de dinheiro), loteria, bem como presentes ou brindes contrários aos valores éticos da Redeia ou que prejudiquem sua reputação. Não obstante o acima exposto, o Gerente de Ética deve ser informado imediatamente das ofertas dessa natureza que possam ter sido feitas a uma pessoa da Redeia
5. Presentes que atendam aos requisitos descritos acima só podem ser recebidos no local ou local de trabalho, e não na residência particular dos funcionários ou na residência de membros da família e/ou parentes.
6. Não aceita brindes, hospitalidade ou convites de qualquer natureza de fornecedores durante os processos licitatórios pelas pessoas envolvidas nesses processos, nem oferece esses atendimentos aos clientes durante os processos de apresentação de propostas comerciais.

Que mecanismos de prevenção e detecção temos?

1. Estabelecemos um valor máximo para aceitar e oferecer presentes, hospitalidades ou convites.
2. Exigimos autorização prévia do Gerente de Ética e cadastro de brindes, hospitalidades ou convites que tenham gerado dúvidas e aqueles que, sem atender aos critérios estabelecidos, não puderam ser devolvidos.
3. Temos um gerenciamento centralizado de brindes institucionais, em cada uma das empresas da Redeia.
4. Realizamos um gerenciamento centralizado de cobranças e pagamentos, para cada uma das empresas da Redeia, de acordo com os níveis de autorização vigentes.
5. Temos um processo definido para a aplicação, gerenciamento, autorização de viagem e despesas associadas.
6. Contamos com um gerenciamento centralizado de consultas e reclamações de partes interessadas por meio do Canal ético e de conformidade e do atendimento corporativo ao cliente.

Cenários práticos

Situação 6

Na negociação da renovação de um contrato, um dos fornecedores oferece um bilhete para assistir à final da Taça de Basquetebol patrocinada pela sua empresa, sendo você o responsável pela elaboração do caderno de encargos, e tem dúvidas sobre aceitar ou não este convite.

Não deve aceitar este convite, pois está envolvido em um processo de licitação no qual tal fornecedor participa e implicaria uma perda de independência e objetividade.

Em caso de dúvidas, se lembre que pode entrar em contato com o Gerente de Ética através do Canal ético e de conformidade.

4.5 Relações comerciais com clientes e outros parceiros de negócios

Do que estamos falando

Entende-se por **relacionamento comercial com clientes** aquele desenvolvido pelas empresas da Redeia com terceiros, com o objetivo de realizar atividades ou prestar serviços com contrapartida econômica.

Entende-se por **parceiros comerciais** as entidades com as quais se busca a consecução de um objetivo empresarial, comercial ou de inovação, que se realiza por meio da constituição de sociedades comerciais, uniões temporárias de empresas, consórcios, joint ventures ou qualquer outro tipo de associação ou colaboração empresarial.

Qual é o nosso compromisso

A Redeia baseia suas relações comerciais com clientes e demais parceiros de negócios nas diretrizes e princípios contidos em seu Código de Ética e Conduta e, em especial, nos de integridade e trabalho, descartando qualquer ação que os comprometa por meio de atos fraudulentos, corrupção ou contrariedade à legislação aplicável.

As relações comerciais com clientes e demais parceiros de negócios devem ser pautadas sempre por conduta ética, transparente e cumprimento dos compromissos assumidos pela Redeia.

Como devemos agir

1. Assegurar que as relações com clientes e demais parceiros de negócios sejam regidas pela integridade e conduta transparente, estabelecendo medidas adequadas de *due diligence* em integridade para sua seleção e acompanhamento.
2. Não fazer negócios com terceiros se tiver conhecimento da existência de uma violação dos regulamentos sobre a prevenção da corrupção e fraude
3. Não se envolver em práticas fraudulentas para obter ou reter um cliente ou parceiro de negócios
4. Não se envolver em conflito de interesses nas relações comerciais com clientes e outros parceiros de negócios, incluindo não oferecer ou receber incentivos que afetem a equidade, objetividade e transparência no relacionamento comercial e na tomada de decisões.
5. Não oferecer, dar ou prometer quaisquer benefícios injustificados aos funcionários de nossos clientes ou parceiros de negócios, ou suas famílias.
6. Não usar sua posição como funcionário ou o conhecimento adquirido durante as relações comerciais para favorecer indevidamente seus interesses pessoais ou de terceiros

Que mecanismos de prevenção e detecção temos?

1. Vamos estabelecer diferentes níveis de procurações e autorizações necessárias no campo da contratação.
2. Realizamos um gerenciamento centralizado de cobranças e pagamentos, para cada uma das empresas da Redeia, de acordo com os níveis de autorização vigentes.
3. Possuímos um modelo de gerenciamento responsável da cadeia de suprimentos que garante segregação de funções e transparência no gerenciamento.
4. Aplicamos medidas de *due diligence* em integridade em nosso relacionamento com clientes e outros parceiros de negócios.
5. Realizamos a revisão dos acordos de colaboração a serem firmados, incluindo cláusulas específicas sobre o compromisso com a ética e com a conformidade das partes
6. Incorporamos nas Condições Gerais de Contrato, uma cláusula específica sobre a conduta ética e o cumprimento das partes.
7. Contamos com um gerenciamento centralizado de consultas e reclamações de partes interessadas por meio do Canal ético e de conformidade e do atendimento corporativo ao cliente.

Cenários práticos

Situação 8

Um membro da sua família trabalha na área de compras de um potencial cliente da Redeia. Da Redeia eles o designam como um membro da equipe que fará a oferta de um contrato com aquele cliente. Por outro lado, seu parente contou que sua filha se candidatou a uma bolsa de estudos financiada pela Redeia. Não se sabe se deve intervir para favorecer a concessão da bolsa e beneficiar a Redeia no processo de adjudicação do contrato.

Não deve oferecer dinheiro ou outro incentivo injustificado aos funcionários de nossos clientes para ações comerciais adicionais, nem deve se envolver em um conflito de interesses nas relações comerciais com os clientes.

Situação 9

Uma área da empresa planeja realizar um projeto com a participação de vários parceiros de negócios. Para obter o financiamento do projeto tem prazos muito exigentes, então disseram a você, como responsável pelo projeto, que acelere o processo ao máximo. Os potenciais parceiros de negócios são entidades bem conhecidas no setor, por isso você considera não realizar as medidas de due diligence de integridade estabelecidas pela empresa.

Deve aplicar medidas de due diligence em integridade, antes de contratar com clientes e outros parceiros de negócios. Essas medidas o ajudarão a obter informações sobre a integridade de terceiros e prevenir possíveis riscos reputacionais em caso de indícios de violação das normas de prevenção à corrupção e fraude por parte das entidades analisadas.

4.6 Gerenciamento de conflitos de interesse

Do que estamos falando

Um **conflito de interesse** é entendido como aquela situação real ou aparente em que uma pessoa que faz parte da Redeia pode ter um interesse pessoal em uma situação na qual deve fazer um julgamento profissional. A este respeito:

- Se uma pessoa deve tomar uma decisão profissional e a decisão que é tomada é influenciada por um interesse secundário de tipo pessoal, o risco de conflito de interesse é uma realidade. .
- Por outro lado, um conflito de interesse é aparente quando surge uma situação em que não há conflito real para a pessoa, embora a dúvida possa ser gerada sobre sua existência com base nas circunstâncias que cercam a situação.

Qual é o nosso compromisso

A relevância social das responsabilidades e funções desenvolvidas pela Redeia faz com que nossas partes interessadas tenham uma sensibilidade especial para os conflitos de interesse que possam surgir na organização e na forma como são gerenciados.

A Redeia está comprometida com a identificação e gerenciamento exemplar de eventuais conflitos de interesse, fornecendo aos seus membros as ferramentas necessárias para enfrentá-los de forma satisfatória e preservar a reputação da organização.

A fim de detectar, prevenir potenciais conflitos de interesse e gerenciá-los adequadamente, a empresa dispõe de um procedimento para a identificação, gerenciamento e resolução desses conflitos. A Redeia possui um Corpo Consultivo, do qual faz parte o Gerente de Ética, responsável pelo desenvolvimento e correta aplicação desse procedimento e que atua de forma independente para poder exercer suas funções de forma eficaz e sem influências indevidas.

Como devemos agir

1. Comunicar as possíveis situações de conflitos de interesse em que possa estar envolvido ou ter conhecimento, através do Canal ético e de conformidade, para que a situação seja avaliada e as medidas necessárias possam ser adotadas.
2. Atuar sempre com profissionalismo e lealdade para com a Redeia e suas partes interessadas, independentemente de interesses próprios ou de terceiros.
3. Fornecer ao Gerente de Ética, à Área de Conformidade ou ao Conselho Consultivo da Redeia informações sobre possíveis conflitos de interesse.
4. Abster-se de intervir na tomada de decisões que sejam afetadas por um possível conflito de interesse, desde que não tenha sido gerenciado.
5. Atuar no relacionamento com terceiros (funcionários, autoridades públicas, clientes, fornecedores ou outros) de acordo com o princípio de não alterar a imparcialidade e objetividade dos envolvidos.
6. Evitar aproveitar qualquer oportunidade de negócio em benefício pessoal ou de terceiros, através da sua atividade profissional na Redeia.
7. Não realizar trabalhos ou prestar serviços em benefício de empresas dos setores em que a Redeia atua ou que desenvolvam atividades suscetíveis de competir com a empresa.

Que mecanismos de prevenção e detecção temos?

1. Temos um procedimento de ação para a prevenção, identificação, gerenciamento e resolução de conflitos de interesse.
2. Temos um Órgão responsável pelo gerenciamento e resolução de conflitos de interesse.
3. Possuímos um Canal ético e de conformidade para a comunicação de possíveis conflitos de interesse.
4. Aplicamos medidas de *due diligence* em integridade para uma seleção adequada de terceiros.
5. Uma declaração de inexistência de conflitos de interesse é assinada pelo pessoal especialmente exposto (membros dos órgãos de administração e da equipe de gerenciamento).
6. Os contratos de exclusividade estão incluídos nos contratos de trabalho.

Cenário prático

Situação 10

Propõem que faça um trabalho que acha muito interessante e pelo qual pagarão a você um valor que considera razoável. Este trabalho será para um concorrente da Redeia e também implicará uma carga de trabalho que poderá afetar negativamente a eficiência no desenvolvimento das suas funções e responsabilidades.

Não deve realizar trabalhos ou prestar serviços em empresas que desenvolvam atividades suscetíveis de competir com a Redeia. A empresa respeita a participação de seus membros em outras atividades profissionais, mas não deve ser prejudicada a eficiência no desenvolvimento de seu trabalho ou alterar a imparcialidade e objetividade no exercício de sua atividade profissional.

Em caso de dúvidas, se lembre que pode entrar em contato com o Gerente de Ética através do Canal ético e de Conformidade.

4.7 Proteção de informações

Do que estamos falando

Informações confidenciais são aquelas cuja divulgação, perda ou destruição não autorizada pode ter um impacto adverso significativo sobre a empresa, seus funcionários ou partes interessadas, afetando os objetivos e as atividades da empresa e podendo resultar em perdas financeiras, danos à reputação ou ações legais.

Entende-se por **informação privilegiada**¹⁴ a informação de natureza específica que não tenha sido tornada pública, que se relacione, direta ou indiretamente, a qualquer empresa da Redeia ou a um ou mais valores mobiliários em causa¹⁵ e que, se tornada pública, possa influenciar sensivelmente o preço desses valores mobiliários.

Qual é o nosso compromisso

A Redeia está comprometida com um gerenciamento seguro e responsável das informações às quais tem acesso, garantindo a proteção e o uso adequado das informações confidenciais e privilegiadas, com o objetivo de preservar os interesses da empresa e de suas partes interessadas. Por outro lado, preserva os dados pessoais, a cujo acesso é legitimado de acordo com os requisitos exigidos pelos regulamentos de privacidade e os compromissos assumidos voluntariamente.

Como devemos agir

1. Utilizar as informações de acordo com o nível de risco que seu acesso, divulgação, destruição e alteração não autorizados possam representar, de acordo com a classificação estabelecida pela Redeia.
2. Tomar as medidas estabelecidas para proteger as informações confidenciais às quais tem acesso.
3. Respeitar as medidas de segurança para a guarda, arquivamento, acesso, reprodução e distribuição de informações confidenciais e dados pessoais.
4. Abster-se de usar informações confidenciais e privilegiadas às quais você tenha acesso para ganho pessoal ou de terceiros.
5. Assinar acordos de confidencialidade para os projetos em que é necessário o uso de informações dessa natureza.
6. Não divulgar ou transmitir informações confidenciais sem a expressa autorização de seu titular, salvo disposição legal, administrativa ou judicial.
7. Proteger informações confidenciais caso seja necessário transmiti-las, de acordo com as medidas de segurança estabelecidas pela empresa.
8. Abster-se de manipular, ocultar ou usar inadequadamente informações confidenciais das partes interessadas.

Que mecanismos de prevenção e detecção temos?

1. Temos um procedimento para a gestão segura da informação, que inclui critérios para a sua classificação, bem como para a gestão adequada e monitorização da informação.
2. Temos um Sistema de Conformidade de Proteção de Dados que responde aos requisitos do Regulamento Europeu de Proteção de Dados e da Lei Orgânica de Proteção de Dados Pessoais.
3. Existe um protocolo de conduta para a utilização de sistemas informáticos e de comunicações.
4. Possuímos um Regulamento Interno de Conduta no Mercado de Valores Mobiliários que estabelece, entre outros aspectos, as regras de conduta em relação à informação privilegiada, cuja supervisão é realizada por um Órgão de Fiscalização específico
5. Possuímos um Código de Conduta do Operador do Sistema que estabelece, entre outras coisas, obrigações e medidas específicas em relação à proteção de informações confidenciais, que são avaliadas por uma unidade organizacional independente.
6. Acordos de confidencialidade são firmados para gerenciar e salvaguardar informações de propriedade das empresas Redeia e de terceiros que necessitem de medidas de proteção.

¹⁴ A definição de informação privilegiada está contemplada no Regulamento Interno de Conduta no Mercado de Valores Mobiliários.

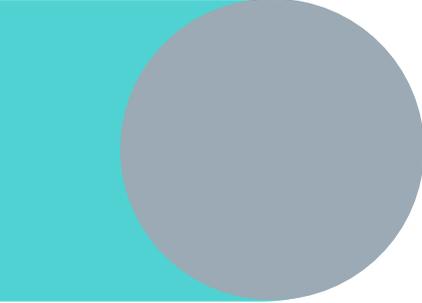
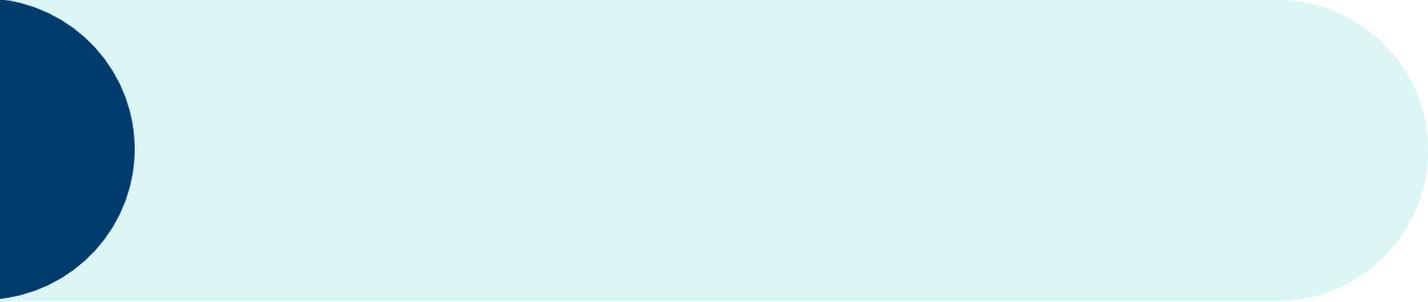
¹⁵ Valores mobiliários afetados seriam qualquer classe de valores mobiliários ou instrumentos negociados em um mercado organizado, oficial ou reconhecido.

Cenário prático

Situação 11

Você acaba de concluir com sucesso um projeto de grande relevância para a Redeia e pretende publicar em uma rede social profissional diversos materiais fotográficos e informações sobre o projeto cuja classificação não conhece. As informações também incluiriam os nomes e detalhes de contato dos fornecedores que colaboraram no projeto, sem seu consentimento prévio.

Você não deve divulgar informações se não tiver certeza de sua classificação, pois podem ser informações confidenciais, ou se não tiver obtido o consentimento necessário, se forem dados pessoais Protege informações confidenciais de acordo com as medidas de segurança da empresa.



5 Sistema de gestão para
prevenção de corrupção
e fraude



5.1 Acompanhamento e fiscalização da prevenção de corrupção e fraude

O monitoramento e a supervisão são fundamentais para avaliar a eficácia dos sistemas de controles internos pelas diferentes áreas e órgãos de fiscalização e governança das empresas da Redeia.

O Conselho de Administração, como órgão máximo responsável pelo gerenciamento de riscos da Redeia, nomeou o **Comitê de Conformidade Criminal e Antissuborno** como órgão de controle específico do Sistema Corporativo de Conformidade Criminal e Antissuborno. Não obstante o acima exposto, os Sistemas de Conformidade Criminal e Antissuborno específicos de cada uma das empresas da Redeia estão sujeitos à supervisão de seus respectivos órgãos de governança e possuem, por sua vez, oficiais de conformidade para a concepção, implementação, monitoramento e reporte dos referidos sistemas.

A Redeia conta ainda com um Sistema de Controle Interno em Relatórios Financeiros (ICFR), com o objetivo fundamental de obter melhorias na segurança dos processos de elaboração das informações econômico-financeiras da organização, adotando, de forma proativa, as melhores práticas internacionais na área mencionada, a fim de garantir a solidez e integridade das mesmas, bem como a cobertura de possíveis riscos de erros intencionais ou fraudes.

O SCIIF inclui especificamente informações relacionadas aos processos fiscais da Redeia, bem como os controles associados a eles. De acordo com as boas práticas fiscais, a Redeia evita o uso de estruturas opacas para fins fiscais e colabora na detecção de práticas fiscais fraudulentas que possam se desenvolver nos mercados em que está presente.

A Redeia possui mecanismos de prevenção, supervisão e controle de corrupção e fraude, que incluem medidas e controles internos, que são continuamente monitorados e supervisionados para:

- assegurar a sua eficiência e eficácia,
- identificar, prevenir e mitigar possíveis condutas corruptas e/ou fraudulentas,
- fornecer ao mercado informações completas, confiáveis e oportunas.

As atividades de monitoramento e supervisão incluem auditorias independentes (internas e externas), revisões internas, além de outras ações de garantia¹⁶ realizadas para verificar a eficiência e a eficácia dos mecanismos de prevenção à corrupção e à fraude da companhia. Além disso, exige-se que o pessoal especialmente exposto da empresa assine uma declaração anual de conformidade com a Política de Conformidade da Redeia.

5.2 Cultura de prevenção à corrupção e à fraude

A Redeia, de acordo com seu modelo de negócio responsável que visa assegurar a criação de valor compartilhado para todos os seus públicos de interesse no desenvolvimento de suas atividades, promove a disseminação e aplicação das diretrizes de conduta contempladas neste Guia. Para tanto, facilitará o acesso a todos os colaboradores por meio de sites corporativos internos e externos, para que possam conhecê-lo e compreendê-lo, bem como assumi-lo em seu trabalho profissional e realizar as mudanças que considerarem adequadas para melhorá-lo, por meio dos canais de comunicação estabelecidos.

Na Redeia a **conscientização e o treinamento contínuo** são fatores fundamentais para o desenvolvimento de uma cultura de integridade dentro da Organização. A Redeia desenvolve anualmente um **Plano de disseminação da cultura ética e de conformidade** para as pessoas da Organização e suas partes interessadas, que inclui ações que se adaptam às responsabilidades, necessidades e atividades desenvolvidas pela Organização, bem como à diversidade cultural dos países em que as sociedades Redeia estão presentes.

¹⁶ A Estrutura para a Prática Profissional de Auditoria Interna define "garantia" como: "os serviços de garantia incluem a tarefa de avaliação objetiva de evidências, para expressar opiniões ou conclusões sobre uma entidade, operação, função, processo, sistema ou outros assuntos."

5.3 Medidas de due diligence para a prevenção de corrupção e fraude

A Política de Conformidade da Redeia inclui entre seus princípios o estabelecimento das medidas de *due diligence* necessárias para uma adequada seleção e monitoramento em questões de ética e conformidade sobre terceiros com os quais a empresa se relaciona, incluindo não apenas fornecedores e clientes, mas também parceiros de negócios, administradores e outros terceiros.

A Redeia possui um **Sistema de due diligence em integridade e direitos humanos de terceiros** que visa prevenir e detectar os riscos derivados das relações estabelecidas com os terceiros da Redeia, mitigando o risco de que a empresa esteja vinculada a terceiros relacionado a comportamentos contrários aos seus valores éticos, especialmente com condutas irregulares no campo da integridade. A Redeia estabeleceu uma categorização dos terceiros com os quais poderia se relacionar, diferenciando seu nível de risco em baixo, médio, alto e muito alto. Da mesma forma, foi estabelecida uma série de medidas de due diligence, que devem ser aplicadas em função do nível de risco do terceiro e das características da relação a ser mantida, dentre as quais estão:

- **Consulta ou triagem simplificada:** é realizada com o apoio de uma plataforma de informações sobre riscos de integridade de pessoas físicas e jurídicas, com base em bancos de dados públicos que contêm informações sobre infrações, condutas irregulares ou sanções em termos de integridade das pessoas mencionadas.
- **Questionário de integridade:** questionário a ser preenchido pela terceira parte, que incorpora aspectos voltados ao conhecimento da atividade, antecedentes, estrutura de controles internos, ações realizadas em termos de integridade, entre outras questões, da terceira parte.
- **Due diligence de integridade:** análise independente realizada pela área de Conformidade de cada empresa da Redeia ou por um terceiro especialista na área de integridade, com base em múltiplas fontes de informação, a fim de obter um entendimento aprofundado do terceiro e de suas partes relacionadas, sobre: sua exposição a riscos de integridade; os antecedentes nesta matéria, e a avaliação do sistema de conformidade de integridade e da estrutura de controle da entidade analisada.

Em caso de identificação de constatações significativas no processo de devida diligência, podem ser tomadas medidas adicionais para a investigação ou remediação dessas conclusões. A unidade responsável pelo relacionamento com o terceiro transmitirá o resultado do processo de due diligence ao órgão ou área responsável pela decisão sobre a transação, incluindo o relatório do cumprimento das medidas cautelares ou salvaguardas incorporadas no caso de constatações significativas.

5.4 Canal ético e de conformidade

A Redeia coloca à disposição dos membros da organização e das suas partes interessadas um canal ético e de conformidade, em conformidade com o disposto na Diretiva Europeia 2019/1937 (Diretiva *Whistleblowing*) relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações ao direito da UE. Através do Canal ético e de conformidade pode:

- Fazer qualquer consulta sobre a interpretação dos valores éticos, princípios e diretrizes de conduta do Código de Ética e Conduta e deste Guia, ou proposta de melhoria.
- Comunicar qualquer violação do Código de Ética e Conduta e deste Guia, legislação, regimento interno e os compromissos assumidos pela organização
- Comunicar qualquer possível irregularidade ou não conformidade relacionada com negligências financeiras, contábilísticas ou comerciais.

Qualquer pessoa da Redeia e seus públicos de relacionamento poderá submeter, por meio do **Canal ético e de conformidade**, ao Gerente de Ética da Redeia ou aos responsáveis pela conformidade das controladas, as dúvidas ou questionamentos relacionados à aplicação e interpretação deste Guia. Da mesma forma, as reclamações apropriadas podem ser apresentadas como resultado de possíveis violações dos compromissos e diretrizes específicas de conduta neles contidos.

O Canal ético e de conformidade é acessível por meio dos sites internos das empresas Redeia e dos sites externos das diferentes empresas. Além disso, consultas e comunicações/notificações podem ser feitas por e-mail e por correio postal para o Gerente de Ética na sede social:

Redeia

Paseo del Conde de los Gaitanes, 177
28109 Alcobendas (Madri).

gestoretico@redeia.com

Envie-nos suas dúvidas

Envie-nos seus relatórios

A Redeia assegura a confidencialidade, o anonimato e a indenização do queixoso que age de boa-fé, bem como das pessoas que colaboraram na sua resolução, a menos que tais informações sejam exigidas de forma justificada por uma autoridade administrativa ou judicial.

Em caso de  consulta com



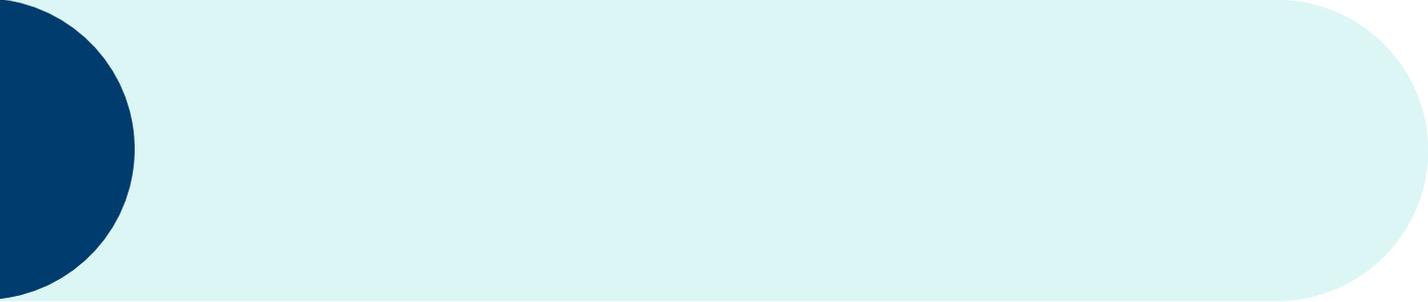
Seu gerente direto



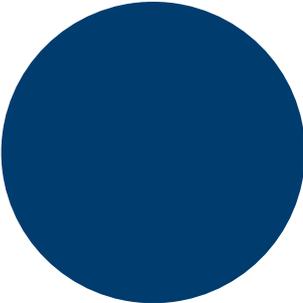
A área de conformidade



Gerente de Ética



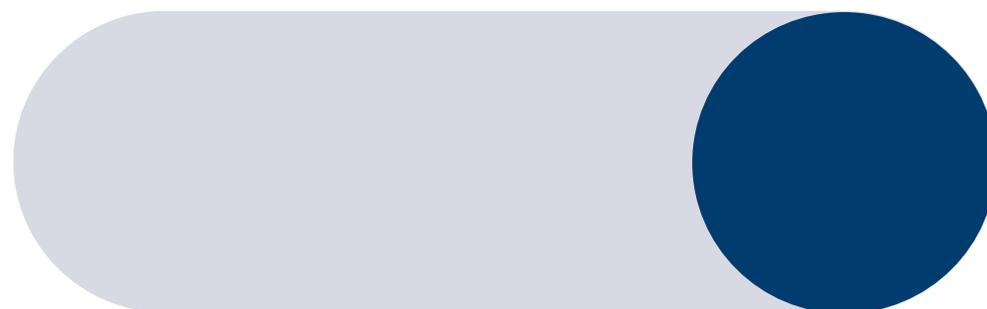
6 Vigência

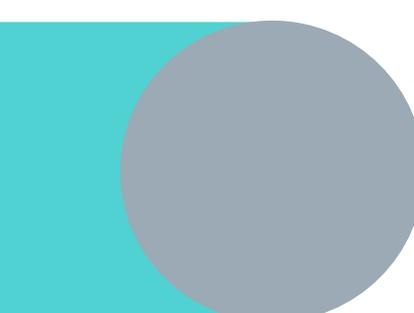
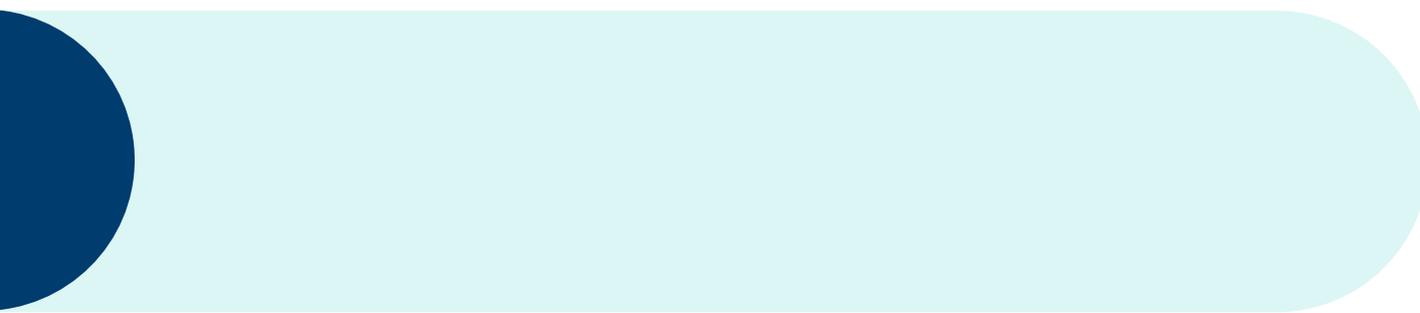


Este Guia entrará em vigor em 31 de janeiro de 2023, data em que foi aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Redeia. Sua aprovação implica a revogação do anterior Guia de prevenção à corrupção: Tolerância Zero (edição de 2015).

O Guia será revisado periodicamente para verificar se seu conteúdo atende à legislação vigente, às melhores práticas de prevenção à corrupção e fraude, se continua adequada às circunstâncias da Redeia e sua relação com o meio ambiente e suas partes interessadas.

O Guia poderá ser alterado com a aprovação expressa do Conselho de Administração da controladora da Redeia.





7 Documentação relacionada
ao modelo de integridade
e conformidade de Redeia



- Código de Ética e Conduta.
- Código de Conduta para Fornecedores.
- Política de Conformidade.
- Política do Sistema de Gerenciamento do Canal ético e de Conformidade e Proteção do Informante.
- Sistema de conformidade corporativo.
- Sistema de conformidade criminal e antissuborno.
- Manual do sistema criminal de conformidade e antissuborno.
- Guia de *due diligence* sobre integridade e direitos humanos com terceiros.
- Guia do Sistema de gerenciamento do Canal ético e de conformidade.

redeia

El valor de lo esencial